



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 126/2023

Montes Claros, 10 de outubro de 2023.

<b>PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO</b>			
<b>PROCESSO SLA Nº:</b>	1815/2023	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão pelo deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Areias do Vale Ltda.	<b>CNPJ:</b>	16.678.810/0002-12
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Areias do Vale Ltda.	<b>CNPJ:</b>	16.678.810/0002-12
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Rubelita/MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES:</b> Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
<b>Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 16°21'29,46"S - LONG/X 42°17'0,27" W (Sirgas 2000)</b>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	2	1
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Pablo Florian Castro		CREA MG 243856/D	
<b>AUTORIA DO PARECER:</b>		<b>MATRÍCULA:</b>	

Gilson Souza Dias	
Gestor Ambiental	0.943.199-0
Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	
Frederico Rodrigues Moreira	
Gestor Ambiental	1.324.353-0
Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	
<b>De acordo:</b>	
Gislando Vinícius Rocha de Souza	1.182.856-3
Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 31/10/2023, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/10/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **75019867** e o código CRC **1A9015E0**.



## Parecer Técnico Renovação de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 126/2023

### 1. Introdução e caracterização do empreendimento

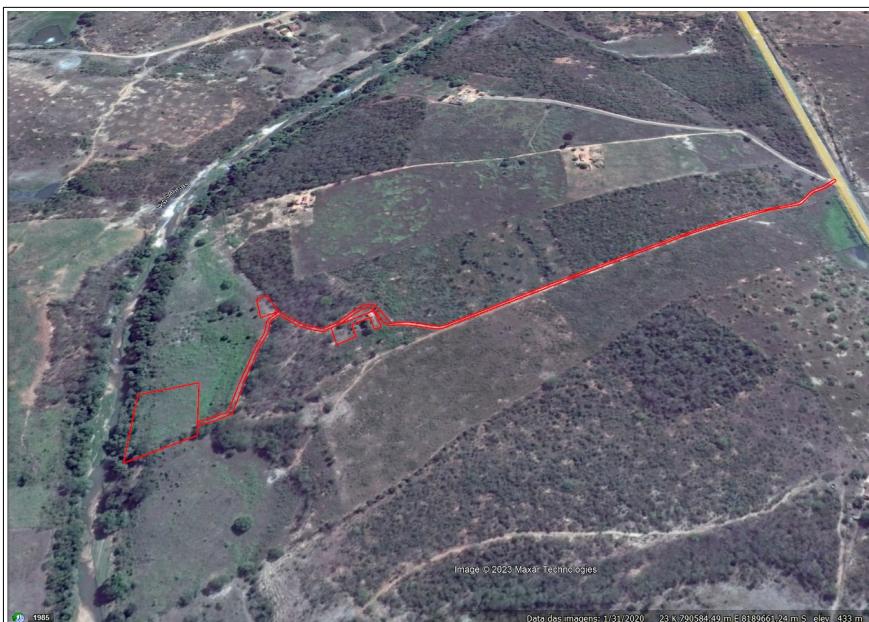
O empreendimento **Areias do Vale Ltda.**, em fase de projeto, exercerá suas atividades em área arrendada na zona rural do município de Rubelita – MG, na fazenda Vereda. O acesso se dá a partir da sede do município de Montes Claros, seguindo pela BR 251 em direção à Salinas, por aproximadamente 200 km até a rotatória que dá acesso à saída pra BR 342. Na rotatória, segue-se a 2<sup>a</sup> saída e mantenha-se na BR-342. Em 550 metros vira-se à esquerda para se permanecer na BR-342. Em 220 metros, vira-se à esquerda na Av. Antônio Carlos. Percorre-se 160 metros e vira-se à direita na R. Araçuaí e mantenha-se na BR-342. Em 23 km chega-se até o ponto de acesso ao empreendimento, a fazenda Vereda. Percorra 550 metros, siga a saída a direita, percorrendo 200 metros, vire a esquerda e percorra mais 180 metros até a ADA. O endereço de correspondência é rua Dr. Manoel Esteves, nº 323, Centro, Teófilo Otoni-MG, CEP 39.800-090. Em 11/08/2023, o empreendedor entrou com documentação para formalizar junto à SUPRAM NM, processo de Licenciamento Ambiental Simplificado LAS/RAS, para as atividades **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil** (produção bruta de 9.999 m<sup>3</sup>/ano) e **A-05-01-0, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco** (capacidade instalada de 30.000 t/ano), nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, com potencial poluidor degradador M e porte P, sendo enquadrada na classe 2.

O empreendimento possui critério locacional “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, com peso 1.

Possui fator de restrição ou vedação “intervenção em área de APP” e “estar situado em área de influência do patrimônio cultural”.

O empreendedor apresentou certidão municipal de uso e ocupação do solo, emitida pela prefeitura de Rubelita. O uso e ocupação do solo nas áreas próximas ao empreendimento é representado por atividades minerárias.

**Imagem 1: Uso e ocupação do solo/Fonte: Las/Ras e Google Earth**



Rua Gabriel Passos, nº 50. Centro. Montes Claros-MG. CEP: 39.400-112  
Telefone: (38)3224-7500



O empreendimento encontra-se em bioma Mata Atlântica, sem remanescentes de formações vegetais nativas. Existe curso d'água na área do empreendimento.

A área arrendada do empreendimento possui CAR Nº: MG-3156502-0B6A.1547.CA13.454C.BAAC.2516.2841.9385, informando que a área total da propriedade é de 10,7378 ha, 2,2918 ha de reserva legal, 0,6956 ha de APP e área consolidada de 2,3711 ha, pertencente a duas empresas: MVS Negócios e Soluções Eireli – ME (CNPJ 26.547.475/0001-96) e Peta Seven Finance Brasil Consultoria e Mineração Ltda. - ME (CNPJ 36.664.661/0001-69).

Segundo o RAS, a área total do empreendimento será de 0,8189 ha, que corresponde também a área impactada. Parte dessa ADA está em área de APP. Não existe área reabilitada ou em reabilitação dentro da área do empreendimento.

O empreendimento contará com um número total de 04 funcionários, sendo 03 na produção e 01 no administrativo, trabalhando em 01 turno de 08 h/dia, 5 dias por semana em 12 meses do ano.

No empreendimento ocorrerá a extração de 833,25 m<sup>3</sup>/mês de areia. **O método de extração no leito do rio** consiste na retirada do mineral utilizando-se de draga de sucção montada sobre uma base flutuante (balsa), no qual a polpa (mistura de água e areia) é transportada por tubulações flutuantes para uma peneira situada às margens do rio (porto). O processo de produção de areia para utilização pela indústria de construção civil a ser empregado no empreendimento será semelhante ao adotado por outros portos de areia.

A dragagem no leito do rio deverá ser efetuada a uma profundidade de até 08 metros por meio de uma draga flutuante com uma bomba centrífuga acoplada em um motor a diesel.

**A UTM** a ser instalada no empreendimento, consiste de infraestruturas necessárias para a separação do material dragado durante a operação da atividade de extração de areia e cascalho. O material bombeado será transportado por tubos de ferro ou outro material polimérico de 4 a 8 polegadas para a área de beneficiamento e estocagem, em que a polpa é despejada sobre uma peneira fixa com malha de ferro de 1/2 polegada para separação da fração mais grossa do material (pedrisco), que será estocado na forma de pilha.

O material que passou pela peneira alimentará um cone desaguador, onde a fração silte-argilosa da areia será carreada, extravasando pela extremidade superior do cone desaguador acompanhado de quase toda a água, constituindo dessa forma o efluente do processo.

O efluente será direcionado para uma bacia de decantação para sedimentação das partículas em suspensão. A água retorna então a rede de drenagem da região por meio de infiltração após a clarificação.

O produto retido no cone desaguador consiste da areia a ser comercializada pelo empreendimento que será estocada na forma de pilha a partir da descarga na extremidade inferior do cone desaguador. A pilha de areia ainda passa por um processo de desaguamento final em que o efluente também é direcionado para a bacia de decantação.

Os minerais drenados, após separação da fração de interesse utilizando-se de peneiras, serão transportados para o pátio de estocagem localizado fora da APP do empreendimento, onde ficarão acondicionados até serem transportados para os centros urbanos da região para comercialização.

O sistema de drenagem nas áreas de apoio será composto de canaletas no solo, destinados a bacia de decantação onde pode ocorrer infiltração no solo. Ocorre, posteriormente, retorno ao rio.

O empreendimento possui processo da Agência Nacional de Mineração – ANM de nº 832.329/2009, para



extração de areia em área de 46,67 ha.

Foi apresentada Autorização para Intervenção Ambiental – AIA de nº 2100.01.0004571/2023-70, autorizando a intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa Mata Atlântica, em área de 0,3093 ha, além do corte de 08 árvores isoladas, com validade definida conforme a licença ambiental.

Os equipamentos utilizados no empreendimento são: 01 pá carregadeira, 01 caminhão, 01 motobomba e 01 draga. Os insumos utilizados são óleo Diesel (1.500 l/mês), graxa (5 l/mês) e óleo lubrificante (40 l/mês).

O empreendimento não possui oficina mecânica e posto/unidade de abastecimento. O serviço de abastecimento acontecerá através de caminhões próprios que levarão os insumos necessários para área do empreendimento

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1. Análise de impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes as atividades de **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil** e **A-05-01-0, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco** e respectivas medidas mitigadoras, são:

**2.1.1. Uso da água:** Consumo humano (médio de 0,2 m<sup>3</sup>/dia), proveniente de Certidão de Uso Insignificante nº 0000405054/2023, para captação de águas públicas do rio Salinas (0,500 l/s), 08 h/dia, nas coordenadas geográficas de latitude 16° 21' 29,83"S e de longitude 42° 17' 1,88"W, no município de Rubelita, valida até 21/06/2026. Existe também outorga 1602326/2023 de 14/04/2023, válida por 10 anos para dragagem da areia no leito do rio Salinas, com ponto inicial de captação nas coordenadas Lat.16°21'16,83"S e Long 42°17'01,93"W e ponto final de captação nas coordenadas Lat.16°21'40,94"S e Long 42°16'57,18"W, com padrões descritos abaixo:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (l/s)	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
H/dia	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00
Dias/mês	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Volume (m <sup>3</sup> )	115,2	115,2	115,2	115,2	115,2	115,2	115,2	115,2	115,2	115,2	115,2	115,2

**2.1.2. Desaguamento de mina:** No processo de lavra, haverá utilização de água no processo de lavra, no interior da mina com descarte em curso d'água.

**2.1.3. Processos erosivos:** As atividades do empreendimento podem provocar erosão laminar e movimento de massa. **Medidas mitigadoras:** Será implantado um sistema de drenagem interligado a caixas de decantação. As caixas de decantação deverão ser ligadas a canaletas no solo e devem



permitir a infiltração da água. Em casos de grande acúmulo, ser direcionada para o interior do curso d'água próximo a área através de um tubo PVC instalado na saída da caixa. As manutenções do sistema de drenagem devem ocorrer periodicamente.

**2.1.4. Efluentes líquidos:** Existirá geração de efluentes líquidos sanitários (0,03 m<sup>3</sup>/dia).

**Medidas mitigadoras:** Destinação de efluentes sanitários a sistema de biodigestor a ser instalado. Serão gerados também efluentes oleosos no empreendimento, lançados em sistema de caixa SAO e destinação final à empresa de reciclagem (re-refino).

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema de fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

**2.1.5. Emissões atmosféricas:** Existirá emissões de gases veiculares e material particulado.

**Medidas mitigadoras:** Manutenção dos veículos e maquinários; umectação de vias quando necessário.

**2.1.6. Resíduos sólidos (medidas mitigadoras):** Serão gerados resíduos classe I (85,5 kg/mês), destinados a empresas especializadas e classe II (07 kg/mês), destinados a aterro sanitário.

**2.1.7. Ruídos e vibrações:** Ocorrerão devido a movimentação e funcionamento de equipamentos e veículos. **Medida mitigadora:** Manutenção periódica dos equipamentos.

**2.1.8. Qualidade ambiental:** Para águas subterrâneas, não se aplica, segundo o Ras. O empreendimento realizará o monitoramento da qualidade da água em 02 pontos distintos a montante e a jusante do Rio Salinas, onde será desenvolvida a dragagem. No anexo II do presente parecer há



condicionante de monitoramento.

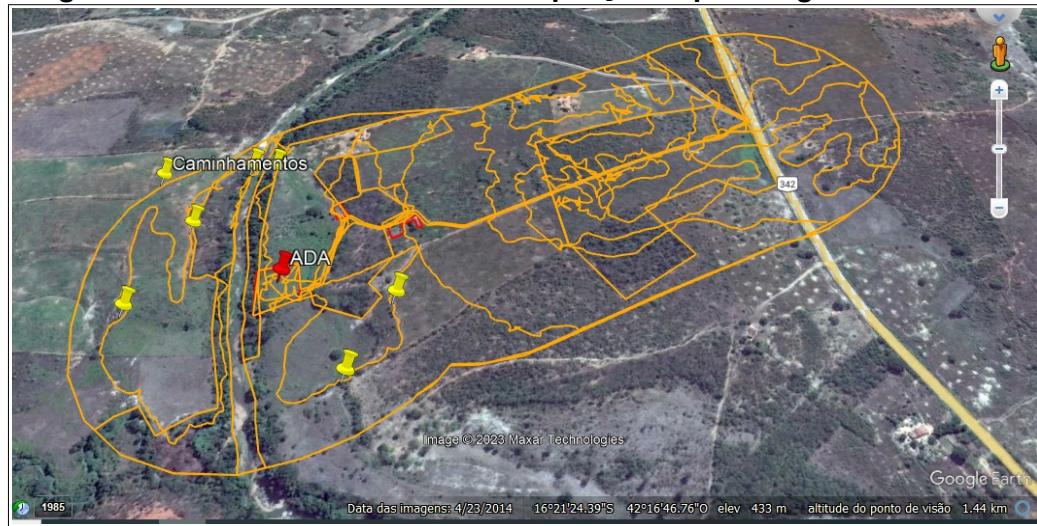
**2.1.9. Fauna (medida mitigadora):** Não ocorrem impactos segundo o RAS. Na AIA 2100.01.0004571/2023-70 a situação da fauna foi avaliada e existe solicitação de duas medidas mitigadoras: Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres e utilizar meios de afugentamento de fauna. A critério técnico e com base no princípio da precaução foi incluída condicionante para mitigação de impacto à fauna aquática.

**2.1.10. Impactos socioeconômicos:** Impactos positivos, que não demandam medidas mitigadoras, como a geração de emprego e renda, de forma direta e indireta; aumento nas receitas municipais através da contribuição na forma de impostos; aumento do consumo do comércio local, devido a priorização a aquisição de materiais e insumos localmente.

**2.1.11. Prospecção espeleológica:** Foi apresentado relatório de prospecção espeleológica realizado sob responsabilidade do sr. Pablo Florian de Castro, engenheiro florestal, CREA MG 243856/D, ART 20232146605, com as seguintes informações:

Para realização do estudo, previamente foi feito levantamento bibliográfico, utilizados mapas geológicos, hidrogeológicos e de vegetação, além da determinação de potencial de ocorrência de cavidades. Posteriormente houve a campanha de campo e tratamento de dados para elaboração do relatório.

**Imagem 2: Caminhamento /Fonte: Prospecção espeleológica**



O caminhamento foi realizado em 10 de agosto de 2022. Foram percorridos 15,3230 km na área total do estudo (68,7678 ha), que gerou em uma malha de caminhamento de 121,5122 km/km<sup>2</sup>. Nas áreas de potencial espeleológico médio (18,6216 ha) foram percorridos no total 5,5672 km, resultando



em uma densidade de 29,8830 km/km<sup>2</sup> de caminhamento. Já nas áreas de baixo potencial (48,7657 ha) foram percorridos 9,7558 km, gerando uma densidade de caminhamento de 20,0037 km/km<sup>2</sup>. Foram coletados 06 pontos de controle ao longo do trajeto.

Em conclusão, o estudo apresentado **demonstrou a inexistência de cavidades naturais subterrâneas na área de interesse do empreendimento bem como na Área de Influência Direta.**

**2.1.12. Anuência do órgão competente para proteger bem cultural acautelado:** De acordo com a nota jurídica 113/2020, de 23/07/2020, a “Assessoria Jurídica da Semad reitera o Parecer Semad.Asjur nº 30/2015 no sentido de inexistir disposição normativa que imponha a remessa dos processos de licenciamento ambiental às entidades intervenientes, quando houver declaração de inexistência de impacto em bem acautelado pelo empreendedor, ressalvando-se, no entanto, o dever de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for constatada a falsidade em qualquer medida, das informações prestadas pelo empreendedor.”

Foi apresentada declaração assinada pelo sr. Pablo Florian de Castro, engenheiro florestal e representante total do empreendimento, CREA MG 243.865/D, datada de 15/09/2023, informando que o empreendimento **não causará** nenhum impacto a bem acautelado.

### 3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), estudos e informações complementares, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento **“Areias do Vale Ltda.”** para as atividades **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e A-05-01-0, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco**, no município de **Rubelita-MG**, pelo prazo de **10 anos**, **vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada “Areias do Vale Ltda.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Anualmente, durante a vigência da licença.
2.	Para verificar possíveis impactos a fauna aquática, realizar as seguintes análises em um ponto a jusante e outro a montante da área diretamente afetada (ADA) do empreendimento: Materiais sedimentáveis, DBO, DQO, oxigênio dissolvido, vazão média, temperatura e macroinvertebrados.	A primeira antes do início da operação e as demais, anualmente no período seco (abril a



		setembro).
3.	Apresentar relatórios fotográficos comprovando a instalação de sistemas de tratamento de efluentes líquidos do empreendimento.	120 dias após a emissão da licença.
4.	Apresentar relatórios fotográficos comprovando a instalação e manutenção de sistemas de drenagem do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
5.	Apresentar comprovantes de destinação de efluentes oleosos.	Anualmente, durante a vigência da licença.
6.	Apresentar comprovantes de manutenção dos equipamentos e veículos utilizados no empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
7.	Apresentar relatórios fotográficos comprovando a aspersão das vias de acesso do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

### ANEXO II

#### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Areias do Vale Ltda.”

##### 1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos				Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre)		Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada



							Razão social	Endereço completo				
(*)1 – Reutilização					6 – Coprocessamento							
2 – Reciclagem					7 – Aplicação no solo							
3 – Aterro sanitário					8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)							
4 – Aterro industrial					9 – Outras (especificar)							
5 – Incineração												

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

### 1.1 Observações

- a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída (sumidouro) do sistema de tratamento e saída (caixa SAO).	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, DBO e DQO.	<b>Semestral</b>

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos



da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.**

### 3. Corpo Hídrico Receptor

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta, de acordo com o programa apresentado abaixo:

Parâmetro	Frequência	Parâmetro	Frequência
Óleos e graxas	Semestral	Coliformes termotolerantes	Semestral
Cor real	Semestral	Sólidos suspensos totais	Semestral
DBO	Semestral	pH	Semestral
DQO	Semestral	Turbidez	Semestral
Coliformes totais	Semestral		

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**\* Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.**